DIÁRIO — OFICIAL



Câmara Municipal de **Monte Santo**



ÍNDICE DO DIÁRIO

RESOLUÇÃO	
PROJETO DE RESOLUÇÃO 001/2022	

PROJETO DE RESOLUÇÃO 001/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE SANTO

Av. Luís Eduardo Magalhães n°8888 - Centro - Monte Santo/BA- CEP- 48.800-000 E-Mail: camaradevereadoresdems@gmail.com CNPJ: 63.082.069/0001-21

AUTOGRÁFO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 001, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre alterar a redação do caput dos Arts. 12 e 14 da Resolução nº 01 de 10 de dezembro de 1998-Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Santo-Bahia e da outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Monte Santo Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal e no Regimento Interno desta Câmara, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona o seguinte projeto de Resolução:

Art. 1º- Ficam alteradas as disposições descritas no caput do Art. 12 da Resolução nº 01/1998- Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Monte Santo- Bahia, que passará a ter a seguinte redação:

Art.12- A Mesa da Câmara Municipal será composta de um Presidente, um Vice- Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, eleitos para o mandato de dois anos, permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, podendo ser feita a qualquer tempo mediante convocação de Sessão Extraordinária.

Art. 2°- Fica alterada a redação do caput do art.14 da Resolução N° 01\1998- Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE SANTO

Av. Luís Eduardo Magalhães n°8888 - Centro – Monte Santo/BA- CEP- 48.800-000 E-Mail: camaradevereadoresdems@gmail.com CNPJ: 63.082.069/0001-21

de Monte Santo- Bahia, que passará a ter a seguinte redação:

Art.14- A eleição para renovação da Mesa da Câmara Municipal poderá ser feita a qualquer tempo mediante convocação de Sessão Extraordinária.

Art.3° Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, inclusive as disposições da resolução 001/2013.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Santo-Bahia, 21 de junho de 2022.

Gilvane Alves de Andrade Presidente da Câmara

Gilmar Ferreira Passos Vice- Presidente

Antônio Marcos Cardoso da Silva 1º secretario

Nigerfson da Silva Barbosa 2° secretario





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE SANTO

Av. Luís Eduardo Magalhães n°8888 - Centro – Monte Santo/BA- CEP- 48.800-000 E-Mail: camaradevereadoresdems@gmail.com CNPJ: 63.082.069/0001-21

JUSTIFICATIVA

Diante de uma discussão democrática dos Vereadores, acreditamos ser importante essa abertura regimental e democrática, de acordo com princípio da razoabilidade e proporcionalidade dos atos administrativos em que pesem o interesse coletivo, para que possam debater, dialogar e que venha consolidar a administração da Casa Legislativa.

Outrossim a matéria visa adequar o Regimento Interno às

disposições contidas no art.20 C, § 1° da Lei Orgânica do Município de Monte Santo- Bahia.

Diante do exposto rogo aos Nobres Pares, para a provação da referida matéria.

Monte Santo- BA, 21 de Junho de 2022.

Gilvane Alves de Andrade
Presidente da Câmara

Gilmar Ferreira Passos
Vice- Presidente

Antônio Marcos Cardoso da Silva

1° secretario

Nigerfson da Silva Barbosa

2° secretario





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE SANTO

 $Av.\ Lu\acute{s}\ Eduardo\ Magalhães\ n^{\circ}8888\ -\ Centro\ -\ Monte\ Santo\ /BA-\ CEP-\ 48.800-000$ $E-Mail:\ \underline{camaradevereadoresdems@gmail.com}\ CNPJ:\ 63.082.069/0001-21$